

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009
(Do Sr. Luiz Carlos Haully)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 para incluir o curso da atual PR – 153 entre as BR 487 e 476 ligando os municípios de Imbituva e Paulo de Frontin e entre Ibaiti e Ventania.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, passa a vigorar acrescida de trecho rodoviário da PR – 153, entre as BR 487 e 476 ligando os municípios de Imbituva e Paulo de Frontin e o trecho da PR 153 entre Ibaiti e Ventania.

Art. 2º O traçado definitivo, a designação oficial e demais características do trecho de que trata o art. 1º serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A rodovia estadual PR 153, será utilizada para o término da BR 153, que está obtendo investimentos do governo federal e integrará a malha rodoviária brasileira. A região é ponto de ligação entre São Paulo e Santa Catarina, passando por área de pleno desenvolvimento comercial e agroindustrial no Paraná, sendo necessário o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2009.

Deputado Luiz Carlos Hauly
(PSDB – PR)